



ESTADO DE RORAIMA  
CÂMARA MUNICIPAL DE MUCAJAÍ  
PODER LEGISLATIVO  
“AMAZÔNIA: Patrimônio dos Brasileiros”

---

## EDITAL

Convite Nº 001/2019.

Comunicamos que a Câmara municipal de Mucajaí, através de sua **Comissão Permanente de Licitação**, instituída no dia 02 de janeiro de 2019, através da **do Decreto Nº 001/2019**, fará realizar licitação na modalidade Convite, tipo Menor Preço, execução indireta, através de empreitada por preço global objetivando a: **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA JURÍDICA**, conforme especificações constantes do Anexo I, parte integrante desta Carta Convite, regida pela Lei nº 8.666/93 e alterações.

Ao procedimento convidamos Vossas Senhorias a apresentar documentação e proposta de preços, segundo as disposições regulamentares especificadas abaixo:

### DA ABERTURA DA LICITAÇÃO:

<p><b>Dia: 12/03/2019    Hora: 10:00 hs</b> <b>Local: Sala da CPL da Câmara Municipal de Mucajaí - RR</b> <b>Início da abertura dos envelopes: 10:00hs</b></p>
--

### I - DA DOCUMENTAÇÃO/HABILITAÇÃO

#### I – DOCUMENTAÇÃO EM ENVELOPE LACRADO

##### 1- Pessoa Física:

- 1.1.1 – Comprovante de que está legalmente registrado no Conselho de Classe (OAB).
- 1.1.2 - Comprovante de endereço com data não superior a 60 (sessenta) dias da abertura do certame.
- 1.1.3 Atestado de capacidade técnica.

##### 2– Pessoa Jurídica:

- 2.1.1) Habilitação jurídica
- 2.1.2) Habilitação Técnica;
- 2.1.3) Atestado de capacidade Técnica;
- 2.1.4) Qualificação-econômica financeira
- 2.1.5) Regularidade fiscal e trabalhista
- 2.1.6) Cédula de identidade



ESTADO DE RORAIMA  
CÂMARA MUNICIPAL DE MUCAJAÍ  
PODER LEGISLATIVO  
“AMAZÔNIA: Patrimônio dos Brasileiros”

---

- 2.1.7) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- 2.1.8) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- 2.1.9) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício
- 2.1.10) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- 2.1.11) prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Geral de Contribuintes (CGC);
- 2.1.12) Prova de regularidade com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante.
- 1.1.13) Prova de regularidade relativa a Seguridade Social (CND), e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei.
- 1.1.14) – Declaração de que não mantém em seu quadro de funcionários, menor de 18 anos em trabalho noturno, insalubre ou perigoso, e nem menor de 16 anos em qualquer atividade, salvo em condições de aprendiz, nos termos da Lei 9.856/99 e do Art. 7, XXXVIII, da Constituição Federal.

## II - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA:

### 2 - PROPOSTA DE PREÇOS EM ENVELOPE LACRADO

2.1 - A proposta deverá ser entregue, na qual deverão constar os seguintes dados de identificação da proponente:

- a) Apor o carimbo padronizado do CNPJ, se pessoa jurídica;
- b) Apor carimbo profissional constando o número do registro junto ao órgão, se pessoa física;
- c) Número da Carta Convite;
- d) Data e hora da abertura da Carta Convite.



ESTADO DE RORAIMA  
CÂMARA MUNICIPAL DE MUCAJAÍ  
PODER LEGISLATIVO  
“AMAZÔNIA: Patrimônio dos Brasileiros”

---

2.2 - Somente serão abertos os envelopes da “**Proposta de Preços**” dos proponentes que apresentarem todos os “Documentos” exigidos no item I (pessoa física) ou item II (pessoa jurídica) deste Instrumento;

2.3 - A proposta deverá ser apresentada de forma clara, sem rasuras, emendas ou entrelinhas;

2.4 - O preço unitário ofertado deverá ser escrito em algarismo e o preço global em algarismo e por extenso declarando-se a inclusão de todas as despesas tais como: impostos, seguros e taxas inerentes.

2.5 - A não indicação de qualquer taxa ou despesa, significa que já estão incluídas no preço cotado;

2.6 - Em caso de divergência entre o preço unitário e o total, prevalecerá o primeiro;

2.7 - O prazo de validade da proposta será de 30 (trinta) dias, indicando-se esta condição na proposta;

2.8 - A abertura dos envelopes será realizada na data e hora aprezadas, mesmo que algum proponente ou seu representante não esteja presente;

2.9 - Será objeto de desclassificação a proposta que não atenda às exigências desta Carta Convite, ou que apresente preço excessivo ou manifestamente inexecutável.

### **III - DA AVALIAÇÃO E JULGAMENTO:**

3.1 - As propostas serão abertas na presença dos licitantes convidados e serão rubricados por todos os presentes;

3.2 - Para efeito de julgamento será considerada proposta que atender às especificações da presente Carta Convite e apresentar o menor preço por item, conforme inc. I, 1º, art. 45 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores;

3.3 - Em caso de absoluta igualdade entre 02 (duas) ou mais propostas, serão obedecidos os critérios de desempate determinados no § 2º, art. 3º da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores;

3.4 - Persistindo o empate, será realizado pela Comissão Permanente de Licitação, na presença dos licitantes empatados, mediante ato público, sorteio para escolha do vencedor;



ESTADO DE RORAIMA  
CÂMARA MUNICIPAL DE MUCAJAÍ  
PODER LEGISLATIVO  
“AMAZÔNIA: Patrimônio dos Brasileiros”

---

3.5 - Feita a classificação das propostas e não havendo a ocorrência de recursos, a Comissão de Licitação emitirá Ata de Julgamento encaminhando o Processo para Homologação da Presidente da Câmara Municipal de Mucajaí, com adjudicação do objeto ao licitante classificado em primeiro lugar.

#### **IV - DOS RECURSOS:**

4.1. - É admissível recurso em qualquer fase da licitação e das obrigações dela decorrentes, no prazo de 2 (dois) dias úteis a constar da data de intimação do ato ou lavratura da Ata, nos casos previstos no § 6º do art. 109 da Lei nº 8.666/83;

4.2 - Os recursos referentes à fase de habilitação terão efeito suspensivo e só poderão ser interpostos, sob pena de preclusão, antes do início da abertura das propostas;

4.3 - Os recursos serão dirigidos ao Presidente da Câmara Municipal e este encaminhará a Presidente da Comissão Permanente de Licitação, o qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis ou, nesse prazo, encaminhá-lo devidamente informados para apreciação e decisão;

4.4 - O recurso interposto fora do prazo será considerado intempestivo.

#### **V - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

5.1 - As despesas decorrentes da presente Carta Convite correrão a conta dos recursos orçamentários aprovados para o exercício de 2019.

#### **VI - DO PAGAMENTO:**

6.1 - O pagamento será efetuado mensalmente, em até 05 (cinco) dias úteis, através da Primeira Secretaria, mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pela, atestados pela autoridade competente por de credito em conta corrente;

6.2 - A Administração não fará nenhum pagamento ao contratado, antes de paga ou revelada à multa que porventura lhe tenha sido aplicada, a qual será descontada do primeiro pagamento seguinte à data da notificação e discriminada na respectiva Nota Fiscal.

#### **VII - DA ANULAÇÃO E REVOGAÇÃO:**

7.1 - A presente licitação poderá ser revogada por razões de **interesse público** decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar sua revogação, ser anulada por ilegalidade, de ofício, ou por provocação de terceiros, mediante parecer devidamente fundamentado;



ESTADO DE RORAIMA  
CÂMARA MUNICIPAL DE MUCAJAÍ  
PODER LEGISLATIVO  
“AMAZÔNIA: Patrimônio dos Brasileiros”

---

7.2 - Poderá ser adiada sua realização ou transferida sua abertura para outro dia, mediante prévio aviso;

7.3 - A anulação da presente licitação por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar, ressalvado o disposto no Parágrafo único, art. 59 da Lei nº 8.666/93;

7.4 - No caso de revogação ou anulação da presente Carta Convite, fica assegurado o contraditório e a ampla defesa;

7.5 - Existindo qualquer alteração nos termos da Carta Convite, durante a vigência do prazo correspondente, automaticamente, o mesmo será prorrogado por número de dias iguais aos decorridos do aviso inicial, usando-se para a divulgação os meios utilizados de início.

### **VIII - DAS SANÇÕES**

8.1 - Caso à adjudicatária se recuse injustificadamente, a executar os serviços licitados dentro do prazo estabelecido, ficará sujeita a multa de 3% (três por cento) mensal sobre o valor do objeto, sem prejuízo das penalidades previstas no art. 87, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores;

8.2 - O valor da multa referida no item anterior será descontado de qualquer nota fiscal ou crédito existente na Câmara Municipal, em favor do licitante. Caso a mesma seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada judicialmente, se necessário.

### **IX - DAS INFORMAÇÕES SOBRE A CARTA CONVITE:**

9.1 - Quaisquer elementos, informações e esclarecimentos relativos a esta licitação serão prestados pelos membros da Comissão Permanente de Licitação, no prédio da Câmara Municipal de Mucajaí - RR, em dias úteis, das 08h00 às 12h00 horas.

### **X - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

10.1 - Não havendo expediente na data marcada para a abertura da Carta Convite, fica a reunião adiada para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local, salvo disposições em contrário;

10.2 - A critério da Administração, os quantitativos desta Carta Convite, poderão ser reduzidos ou aumentados, de acordo com o § 1º, art. 65 da Lei nº 8.666/93;

10.3 - Quaisquer dúvidas surgidas durante a licitação quanto à documentação ou proposta serão dirimidas pela Comissão Permanente de Licitação, desde que registradas em Ata;



ESTADO DE RORAIMA  
CÂMARA MUNICIPAL DE MUCAJAÍ  
PODER LEGISLATIVO  
“AMAZÔNIA: Patrimônio dos Brasileiros”

---

10.4 - Poderão ser exigidos em qualquer época ou oportunidade, documentos ou informações complementares de qualquer licitante;

10.5 - O licitante vencedor deverá comparecer a sede da Câmara Municipal de Mucajaí - RR para assinatura do Contrato no dia estabelecido pela Administração, por meio de ofício expedido pela Presidência, sob pena de decorrer o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93, conforme estabelece o art. 64 e § deste instrumento legal.

10.6 - Fazem parte integrante desta Carta Convite:

Anexo I: Minuta do Termo de Contrato

Anexo II: Objeto da Carta Convite com as respectivas especificações;

Mucajaí - RR, 27 de Fevereiro de 2019.

**Andreia Pereira de Almeida**  
Presidente da CMM



ESTADO DE RORAIMA  
CÂMARA MUNICIPAL DE MUCAJÁI  
PODER LEGISLATIVO  
“AMAZÔNIA: Patrimônio dos Brasileiros”

---

## ANEXO I

### MINUTA DE CONTRATO

A **CAMARA MUNICIPAL MUCAJAI**, inscrita no CNPJ sob o nº 05.626.627/0001-76, com sede à: Av. Maranhão 1.101 - Centro, Mucajaí – RR, neste ato representada pela Presidente **Sra. Andreia Pereira de Almeida**, doravante denominado de simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato considerando a Homologação objeto da CARTA CONVITE Nº 001/2019, Conforme Lei Federal n 8.666/93 de 21 de junho de 1993, e suas alterações, firmam o presente Instrumento Público de natureza administrativa, com a Pessoa Física/Jurídica: \_\_\_\_\_, inscrita no CPF/CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, domiciliada conforme endereço descrito doravante denominado simplesmente de **CONTRATADA**.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1– O objeto do presente contrato é aquisição de **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA JURÍDICA** para atender as necessidades da Câmara Municipal de Mucajaí no exercício de 2019.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

2.1 – O Preço do objeto contratado será na razão de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), a ser pago, conforme a Prestação dos Serviços a Câmara Municipal, com recursos oriundos do repasse mensal ao Legislativo Municipal.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO

3.1 – O prazo previsto para a prestação dos serviços será de imediato e com jornada de trabalho de 30 horas semanais e conforme as necessidades da Câmara Municipal.

#### CLÁUSULA QUARTA - DOS ENCARGOS

4.1 – No preço homologado na Carta Convite Nº 001/2019, ofertada na correspondente “Proposta de Preço”, estão incluídos, sem quaisquer ônus para a Câmara Municipal, todos os custos e despesas decorrentes de licença, impostos e taxas de qualquer natureza, que



ESTADO DE RORAIMA  
CÂMARA MUNICIPAL DE MUCAJAI  
PODER LEGISLATIVO  
“AMAZÔNIA: Patrimônio dos Brasileiros”

---

direta ou indiretamente incidam no cumprimento do presente Contrato, bem como qualquer serviço de terceiros, eventualmente necessário.

**CLÁUSULA QUINTA - DA RESPONSABILIDADE**

5.1 - A Contratada assume integral responsabilidade pelo cumprimento das cláusulas e condições deste Contrato, assim como pelo fornecimento do objeto em plena satisfatória condição de funcionamento, sem prejuízo das sanções administrativas elencadas na Lei 8.666/93.

**CLÁUSULA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO**

6.1 – Os serviços ora contratados será objeto de fiscalização, por parte da equipe técnica da CAMARA MUNICIPAL DE MUCAJAI, que acompanhará o andamento dos serviços, sob pena de sanção administrativa, cível e penal pelos órgãos competentes.

**CLÁUSULA SETIMA – FORO**

7.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Mucajaí - RR, para dirimir quaisquer dúvidas referentes a este contrato.

E por estarem assim, ambas as partes contratantes, certa e ajustada, nos termos da Lei, firmam o presente Instrumento Público, juntamente com as testemunhas instrumentais, o qual será publicado, perante o mural de publicações do Órgão Licitante, para conhecimento público.

Mucajaí – RR, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

**Andreia Pereira de Almeida**  
Presidente da CMM

---

**Contratado**

**TESTEMUNHAS:**

Pela **CONTRATANTE**

Pelo **CONTRATADO**



ESTADO DE RORAIMA  
CÂMARA MUNICIPAL DE MUCAJAÍ  
PODER LEGISLATIVO  
“AMAZÔNIA: Patrimônio dos Brasileiros”

**ANEXO II**

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS  
IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA

CPF/CNPJ

CARTA CONVITE Nº: 001/2019  
PROCESSO Nº: 014/2019  
DATA: \_\_\_\_/\_\_\_\_/2019  
HORARIO: 10:00 hs

**OBS:** Este documento deverá ser devolvido em envelope lacrado, denominado Proposta de Preços até as: 10:00 hs do dia: 12/ 03/2019.

**PROPOSTA DE PREÇOS**

Item	Especificação do Material	Un.	Quant.	Preço Unitário	Preço Total
01	<b>PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA JURÍDICA</b> para atender as necessidades da Câmara Municipal de Mucajaí no exercício de 2019	Mês	10		

**Valor Por Extenso:**

**Validade da Proposta:** 30 (trinta) dias

**Prazo de Execução dos Serviços:** Imediato

**Condições de Pagamento:** Conforme Edital

**Dados Bancários:**

**Banco:**

**Agencia:**

**C/C:**

Mucajaí – RR, \_\_\_\_/\_\_\_\_/2019.

Carimbo e Assinatura